



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.582/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ALFREDO CEZAR DREHER**, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	05.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>49.12.361.0005-2.008</b>	<b>2.008</b>	<b>Manutenção da Secretaria Municipal de Educação</b>	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	<b>R\$60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$60.000,00</b>

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar e anular o valor de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**, conforme segue abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	05.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>38.12.361.0005-1.008</b>	<b>1.008</b>	<b>Aquisição de Veículo</b>	
Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	<b>R\$60.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$60.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 06 de outubro de 2022.

**ALFREDO CEZAR DREHER**

**Prefeito Municipal**

**MARIANE LESSAK MASSANEIRO**

**Secretária Municipal de Administração e Fazenda**

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda na data supra